PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.999.

"Acrescenta artigo à Lei Complementar nº 186 de 13 de setembro de 1999, que dispõe sobre a a autorização de desdobros em terrenos ou lotes urbanos".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 186 de 13 de setembro de 1999, o seguinte artigo 2º, renumerando-se os demais artigos:-

"ARTIGO 2º - Os desdobros permitidos pela presente lei abrangem somente os imóveis que satisfaçam, integralmente, ao disposto no Decreto Estadual nº 43.284, de 03 de julho de 1998".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de setembro de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de setembro de 1.999.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II